

DECRETO Nº 036/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Corona Vírus denominando SARS-Cov-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itapissuma;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de buscar diminuir o fluxo das pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação do COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento sistemático das medidas e normas estabelecidas pela legislação pertinente às licitações e contratos no âmbito nacional, em especial aquelas preconizadas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde dos servidores públicos municipais envolvidos no atendimento ao público de diversas localidades no exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das atividades realizadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, primando pela continuidade dos procedimentos licitatórios e demais atos administrativos correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender:

I – A abertura das sessões presenciais, para julgamento de Habilitação e Propostas, de procedimentos licitatórios.

Art. 2º - Determinar:

I – Que as sessões de abertura de julgamento de procedimentos licitatórios, realizadas durante a vigência do Decreto nº 11/2020 do Município de Itapissuma, que decretou estado de calamidade pública, serão realizadas em expediente interno e, para tanto, será admitido o envio dos envelopes devidamente lacrados, por meio postal, ou protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itapissuma-PE, desde que comprovadamente sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

II – Para efetivação da transparência de seus atos, as comissões se utilizarão de meios eletrônicos para o registro das sessões públicas, através de fotos e vídeos, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

III – Que a Comissão poderá adotar o uso de sistemas eletrônicos de videoconferência para a participação dos licitantes durante os certames licitatórios;

IV – A remessa de quaisquer documentos à Comissão Permanente de Licitação deste Município deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Rua Manoel Lourenço, nº 16, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, Setor de Licitação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos durarão enquanto perdurar o estado de calamidade pública neste Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.